



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022, às 13h00, reuniu-se o Legislativo Municipal para realização de sua segunda reunião extraordinária do ano. Estiveram presentes os vereadores: Alexandre Cristiano Batista das Graças, Francisco Evandro de Carvalho, Francisco Geovane, João Nestor de Carvalho, Paulo Celso de Carvalho Júnior, Paulo César de Freitas e Sirley Geraldo de Carvalho. Presentes também, os Assessores Jurídicos: Dra. Luana Aparecida Ávila e Dr. José Emi de Moura. Ausentes os vereadores Francisco de Assis Siqueira de Miranda e Jovino César Romão. Após a chamada nominal dos senhores vereadores, o Exmº Senhor Vice-Presidente vereador Paulo César de Freitas determinou o início dos trabalhos, que se deu com a leitura da ata da oitava reunião ordinária, a qual foi aprovada por 07 (sete) votos. A reunião extraordinária foi devidamente convocada para tratar especificamente do Ofício nº 100 enviado pelo Executivo e do Código Tributário, ressaltando quais os pontos principais os vereadores gostariam que sofressem alterações, sendo este abordado primeiramente e aquele na sequência. Dada a palavra ao Assessor Jurídico Dr. José Emi de Moura, contou a respeito de uma conversa que teve com a advogada Dra. Juliana, responsável pela elaboração do Código Tributário do município, e que havia sido informado que a entrega do Código ao Executivo havia sido realizada no ano de 2019. Novamente foi repassado e confirmado que, o Prefeito José Heitor Guimarães de Carvalho havia garantido que, caso houvesse qualquer problema com a aprovação do Projeto de Lei do Código Tributário (PLC nº 009/2021), poderiam ser realizadas alterações posteriores para melhor atender a população. Ademais, falou-se também sobre a sugestão e envio de um Anteprojeto ao Executivo para realizar algumas dessas modificações, e em resposta, o Prefeito alegou que deveria ter sido encaminhado um Projeto de Lei, o que, segundo a Assessoria da Câmara Municipal, seria incorreto, uma vez que se trata de matéria na qual a Câmara não pode ter a iniciativa. Por fim, o Assessor, Dr. José Emi de Moura, voluntariou-se a se reunir com a advogada Dra. Juliana, juntamente com os vereadores, a fim de que seja esclarecido se houve ou não algum parâmetro técnico utilizado para a definição dos valores de UPFM nas tabelas do Código Tributário. A reunião será agendada em momento oportuno e que possibilite a ida de todos os vereadores acompanhados da Assessoria ESCAL. Posteriormente, teve início a discussão acerca do Ofício nº 100, enviado pelo Executivo, que trata do Veto ao Plano de Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Nazareno. Primeiramente, foi lido o Parecer Técnico da AMVER, e quando repassado ponto a ponto, o Assessor Dr. José Emi de Moura, realizou com maestria e precisão sua réplica e “defesa” de todos os pontos questionados, confirmando assim, a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei do Plano de Carreiras dos

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Servidores da Câmara Municipal de Nazareno. O vereador Sirley Geraldo de Carvalho após a defesa do Assessor Jurídico Dr. José Emi de Moura ao projeto, salientou os pontos nos quais tinha mais dúvidas e após estas serem sanadas, manifestou-se a favor do Projeto. Quando questionado acerca de possíveis denúncias futuras ao Ministério Público, o Assessor prontamente se dispôs a resolver a situação, reafirmando mais uma vez a confiança e transparência em seu trabalho. E sendo o que havia para ser tratado nesta reunião extraordinária, o Exmº Senhor Vice-Presidente, sob a proteção de Deus, encerrou-a determinando a lavratura da presente ata, que será impressa em duas vias de igual teor e se considerada fiel aos acontecimentos, será devidamente assinada. Sala das Reuniões, 30 de maio de 2022.

Sirley Geraldo de Carvalho  
João Nestor de Carvalho  
Francisco Estevão de Carvalho  
Francisco Geovane  
Saulo Leão L. Júnior  
Alexandre Luiz de Brito dos Prazeres  
Paulo Cesar Alves  
Francisco A. S.